DECRETO P.M.A N.º 775/2011.

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n.º 11.494/2007 e Lei Municipal n.º 471/2007 e sua alteração posterior;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados e respectiva representação para composição do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação:

I **Representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
Titular: Jesuína Aparecida Fernandes Vera
Suplente: Maria Rozilda Aquino Vieira Bezerra

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Luciano Marangon
Suplente: Luiz Carlos Simões Moreira Só

II **Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: Marina Tavares Freitas
Suplente: Ivanil da Silva Novais

III **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Venâncio Galli Filho
Suplente: Genilda Aparecida Gomes Zandonadi

IV **Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:**
Titular: Keisy Cristiane Rosa Duarte Palmeira
Suplente: Edina Pimenta da Costa Bernegozze

V **Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Lucimara Auxiliadora Palmeira
Suplente: Alexandra Martins
Titular: Maria Purcina Alves
Suplente: Elson Soares de Souza

VI **Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular: Letícia Vieira Muchon
Suplente: Marcos Gabriel dos Santos

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundaristas:

Titular: Luciene Macedo Garcia
Suplente: André Luiz Santos Lopes

VIII **Representantes do Conselho Tutelar:**
Titular: Davi de Souza Porto
Suplente: Esmeralda Grisólia da Silva

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, permitido a recondução conforme art. 24 parágrafo 11 da Lei Federal n.º 11.494 de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único: Os segmentos que tiveram representantes substituídos, os indicados por cada segmento, cumprirão o restante do mandato dos substituídos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou fixação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto n.º656/2009, datado de 29 de setembro de 2009.

Anaurilândia MS., 15 de Setembro de 2011.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal